



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1400/2021
29 DE JULHO DE 2021

CERTIFICO QUE
O Documento de N° L.M 1400/2021
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 29/07/21

(Signature)

Responsável _____
Crédito Adicional Especial no
Orçamento Corrente do Município.

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 22/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente do município no exercício de 2021, no valor total de R\$ 681.600,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (25%)

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0201 – Manutenção do Transporte Escolar

PROJ/ATIV: 1.705 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

ELEMENTO: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: 0020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Valor R\$ 681.600,00 (Seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais)

ART. 2º - Servirá de cobertura para abertura do crédito indicado no art 1º o excesso de arrecadação do recurso 0020 – MDE no valor R\$ 27.273,77 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) e o excesso de arrecadação do recurso 001 – recurso livre, no valor de R\$ 654.326,23 (Seiscentos e cinquenta e

(Signature)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

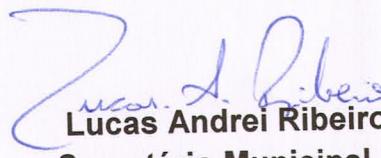
quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos) efetivados até o mês de maio de 2021.

ART. 3º - Para a suplementação prevista no artigo 2º desta lei, se aplica a autorização prevista no art 7º e art 8º da lei municipal 1371/2020.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2021.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal


Lucas Andrei Ribeiro
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento